



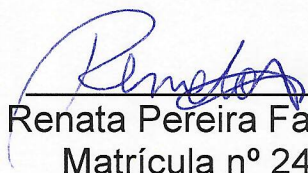
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

Brasília, 30 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, RENATA PEREIRA FARIA ROSA, portadora da matrícula nº 247150, Chefe de Gabinete do Senador Carlos Viana de Minas Gerais, utilizei o serviço de transporte UBER no dia 30 de junho de 2026 no deslocamento de R. Sergio Fernandes Borges Soares 1000 – Distrito Industrial – Campinas - SP, para Acesso Aeroporto Viracopos – Jardim Aeroporto de Campinas – Campinas SP.

Por ser verdade, firmo o presente.


Renata Pereira Faria Rosa
Matrícula nº 247150

Uber

30 de jun. de 2026
0:18

Obrigado por viajar, Renata

Esperamos que você tenha gostado da viagem hoje de manhã.

Total

R\$ 34,97

Preço da viagem	R\$ 44,27
Taxa de intermediação	R\$ 1,64
Custo fixo ?	R\$ 1,00
Descontos e ajustes	-R\$ 11,94

Pagamentos



Mastercard Credit •••8035
30/6/2026 4:05

R\$ 34,97

Para mais informações, [acesse a página da sua viagem](#)

O preço de serviço não inclui taxas que possam ser cobradas pelo seu banco. Entre em contato diretamente com o seu banco para mais informações.

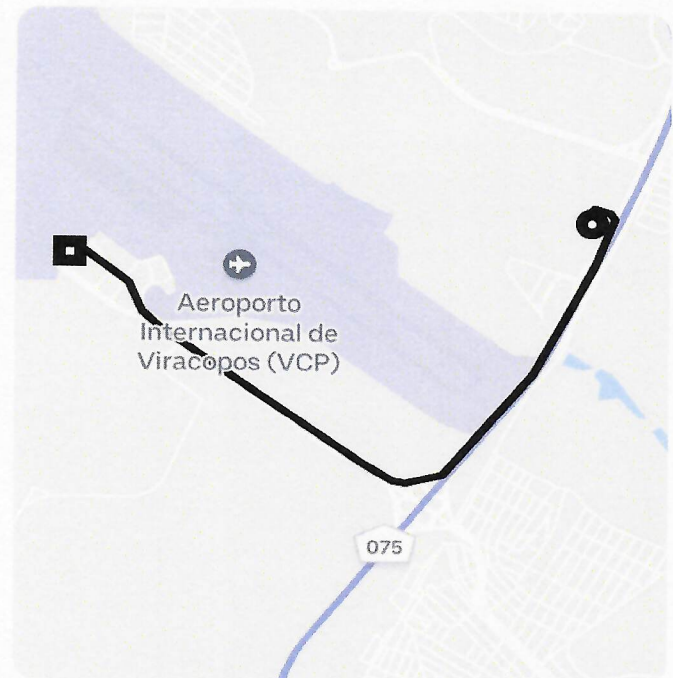
Informações da viagem



Comfort
5.50 Quilômetros, 6 minutes

3:58
R. Sergio Fernandes Borges Soares, 1000 -
Distrito Industrial - Campinas - SP, 13054-
709

4:05
Acesso Aeroporto Viracopos - Jardim
Aeroporto de Campinas - Campinas - SP,
13055-900



Você viajou com Vinicius

4.99 ★

CHUBB Todas as suas viagens têm seguro da Chubb.

[Saiba mais.](#)

Quer conferir seu histórico de viagens?

[Minhas viagens](#)

Ganhos do motorista parceiro

Total do motorista parceiro R\$ 43,95

Ganhos da Uber

Taxa de serviço R\$ 18,60

Custo fixo + Taxa de intermediação  R\$ 2,64

Promoções para usuários -R\$ 11,94

Go Pass -R\$ 18,28

Total da Uber**-R\$ 8,98**

O valor total inclui taxas, impostos e promoções da Uber, quando aplicável

Taxas e impostos**ISS Uber****R\$ 0,45****PIS COFINS Uber****R\$ 1,53**

Valor aproximado dos tributos, conforme Lei Federal n. 12.741/12. Os tributos em referência são recolhidos em âmbito federal e municipal sobre o serviço da Uber cobrado do motorista, em conformidade com as Leis Federais n. 10.637/02 e 10.833/03 e o Código Tributário Municipal de São Paulo.
